

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1308 de 30/12/1998

L E I Nº 5303/98
de 21 de dezembro de 1998

Alterar a lei nº 3147, de 13 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 3255, de 20 de julho de 1987.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 3º do artigo 12 da Lei nº 3147, de 13 de junho de 1986, que passa a ser a seguinte:

"Art. 12.

§ 3º. O professor integrante do quadro do magistério municipal com pelo menos 22 (vinte e dois) anos de trabalho no magistério terá incorporada à sua remuneração para fins de aposentadoria, a gratificação que estiver recebendo pelo exercício de função gratificada listada no inciso II do parágrafo 1º do artigo 5º desta lei, sob a condição de que já tenha somado pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício, contínuo ou descontínuo, de uma ou mais dessas funções gratificadas, computados apenas os tempos de exercício posteriores a 31 de dezembro de 1986".

Art. 2º. Fica acrescido um § 10 ao artigo 12 da Lei nº 3147, de 13 de junho de 1986, com a seguinte redação:

"Art. 12.

§ 10. Aplica-se também aos professores já aposentados o disposto no § 3º deste artigo, desde que as condições estipuladas naquele parágrafo tenham estado atendidas no momento da aposentadoria."

Art. 3º. As vantagens pecuniárias advindas desta lei só serão devidas a contar da data de sua entrada em vigor,

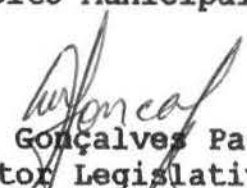
Cont. da LEI Nº 5303/98 - fls. 2

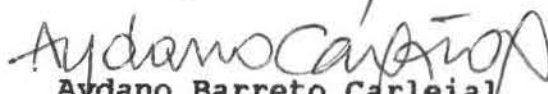
ficando vedada qualquer retroação dessa natureza, tanto para os professores já aposentados como para os que vierem a se aposentar.

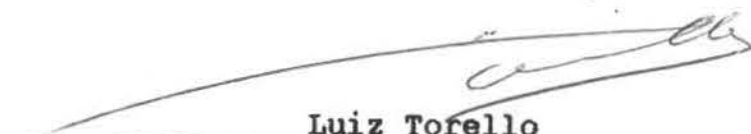
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de dezembro de 1998.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Aydano Barreto Carleial
Secretário de Educação


Luiz Torello
Secretário de Administração


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.


José Adélcio Araújo Ribeiro
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

PI Nº 98/0-087239